



CONTRATO N.º 040/2021

DE SERVIÇOS DE REFORMA PARA NOVA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO DA CENTRAL, QUE ENTRE SI FAZEM A **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. - CEASA/PR E J. FLORIANO METALURGICA E SERVICOS**, CONFORME PROCESSO N.º 18.115.310-5.

Pelo presente instrumento, a **CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S/A - CEASA/PR**, sociedade de economia mista, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.063.164/0001-67, com sede administrativa em Curitiba, na Av Silva Jardim n.º 303, bairro Rebouças, CEP 80.230-000, neste ato representada por seus Diretores Presidente **EDER EDUARDO BUBLITZ**, portador da CI/RG n.º 6.486.882-9, inscrito no CPF sob o n.º 035.476.299-00 e Administrativo Financeiro **JOÃO LUIZ BUSO**, portador da CI/RG n.º 1.178.639-1/SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 358.668.459-20, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **J. FLORIANO METALURGICA E SERVICOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.023.790/0001-00, com sede rua Ângela Gabardo Parolin n.º 1570, bairro Umbará, CEP 81.940-342, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **JERIEL FLORIANO**, portadora da CI/RG n.º 7.024.399-0-PR, inscrito no CPF sob o n.º 023.924.749-31, firmam o presente **Contrato de Prestação de Serviços**, obedecidas as condições constantes no Protocolo 17.935.319-9, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este contrato tem por fim a contratação de serviços de reforma das novas instalações, antiga sede da Codapar, onde hoje opera a administração central da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global é de R\$ 94.752,20 (Noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços objeto deste Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviços - OS.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado pela **CONTRATANTE**, via boleto ou depósito bancário, cujos detalhes de preenchimento serão informados, oportunamente.

Parágrafo Primeiro: Medidos e certificados os serviços, a **CONTRATADA** emitirá a Nota Fiscal e a encaminhará ao Gestor do Contrato para endosso e remessa para pagamento;

Parágrafo Segundo: Na Nota Fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o endereço e o CNPJ da Unidade Atacadista onde se desenrolará a obra.



CLÁUSULA QUINTA – DOS EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E OUTROS

A **CONTRATADA** disponibilizará mão de obra, técnica, conhecimento, enfim, todo o necessário para a execução dos serviços contratados. Fornecerá, equipamentos de proteção individual (EPIs), treinará e fiscalizará o seu uso na realização dos serviços, ora Contratados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I – Responsabilizar-se exclusivamente por eventuais acidentes, danos ou prejuízos advindos desta contratação, bem como, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes deste Contrato, conforme art. 77 da Lei Federal n.º 13.303/16;

II – Executar os serviços conforme o contratado, emitir nota(s) fiscal(is) para conferência, certificação e resarcimento dos serviços;

III – Coordenar e supervisionar os serviços executados por seus empregados capacitados, acatando as determinações e normas da **CONTRATANTE**, na busca da consecução do objeto contratados;

IV – Cumprir todas as condições estabelecidas no presente Contrato e documentos a ele vinculados;

V – Informar a **CONTRATADA** sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do presente Contrato;

VI – O exercício da fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE** não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos, e, na ocorrência desses, não implicará corresponsabilidade da **CONTRATANTE**;

VII – A **CONTRATADA** declara-se ciente de que a prestação dos serviços aqui ajustados não importará em nenhuma hipótese, em vinculação laboral entre os empregados envolvidos e a **CONTRATANTE**, uma vez que mantêm relação empregatícia com ela, conforme artigo 2º da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da **CONTRATANTE**:

I – Adimplir o presente contrato conforme as condições de preço e prazos estabelecidos neste contrato e na proposta formulada, que o integram;

II – Executar este Contrato, conforme as cláusulas avençadas e normas legais vigentes;

III – Fornecer, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

CLÁUSULA OITAVA – DO GESTOR DO CONTRATO

A **CONTRATANTE** designará como Gestor GERSON LUIZ FERREIRA DE SOUZA, inscrito no CPF sob o nº 318.991.539-34 e como Fiscal MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO, inscrito no CPF sob o n.º 299.560.569-87.

CLÁUSULA NONA – DO USO DAS INFORMAÇÕES

Os dados cadastrais e operacionais das pessoas jurídicas aqui contraentes e as informações pessoais dos seus representantes legais, estarão submetidos às regras estipuladas na Lei Federal n. 13.709/18 de Proteção de Dados Pessoais, notadamente do artigo 7º deste diploma.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO: Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, para dirimir quaisquer questões relativas a este Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 19 de outubro de 2021.

**CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR
CONTRATANTE**

EDER EDUARDO BUBLITZ

Diretor-Presidente

JOÃO LUIZ BUSO

Diretor Administrativo-Financeiro

GERSON LUIZ FERREIRA DE SOUZA

Gestor do Contrato

MARCO ANTONIO DE FIGUEIREDO

Fiscal do Contrato

**J. FLORIANO METALURGICA E SERVICOS
CONTRATADA**

JERIEL FLORIANO

Represente Legal

TESTEMUNHAS: _____

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

CPL/CONTRATO 040/2021 – DL 066//2021 – CEASA X J. FLORIANO METALURGICA E SERVICOS
Avenida Silva Jardim, 303 – Rebouças, CEP: 80.230-000, Curitiba – Paraná – Tel.: (41) 3253-3232

Pág 1 de 3



ePROTOCOLO



Documento: **CONTRATO0402021JFLORIANOMETALURSERVICOS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Eder Eduardo Bublitz** em 22/10/2021 14:54, **Joao Luiz Buso** em 22/10/2021 15:10.

Assinatura Avançada realizada por: **Marco Antonio de Figueiredo** em 25/10/2021 08:39.

Assinatura Simples realizada por: **Gerson Luiz Ferreira de Souza** em 25/10/2021 08:29.

Inserido ao protocolo **18.115.310-5** por: **Sheila Cristine dos Santos** em: 22/10/2021 14:09.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
f3115ee475b3d273fe22c4a80af15da.